



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 01.011/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de serviços de coffee break, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Patos-PB

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 058/2018, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 01.011/2018, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a HOMOLOGAÇÃO, em favor DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA - ME inscrito no CNPJ N.º: 18.021.830/0001-60 para os Itens 1,2,3,4,5, 6 e 7 perfazendo um valor total de R\$ 442.300,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
Publique-se.

Patos - PB, 14 de Março de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 058/2018, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 01.011/2018, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a ADJUDICAÇÃO, em favor DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA - ME inscrito no CNPJ N.º: 18.021.830/0001-60 para os Itens 1,2,3,4,5, 6 e 7 perfazendo um valor total de R\$ 442.300,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
Publique-se.

Patos - PB, 14 de Março de 2018.

Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N.º: 01.011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 009/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, à empresa DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ 18.021.830/0001-60, estabelecida a Rua João Oliinto, 280, Brasília, Patos-PB, Cep: 58.700-380 neste ato por seu representante legal José Leandro Moraes, RG 3.792.794 SSP/PB, CPF 132.108.387-47, doravante denominada simplesmente DETENTOR (ES) (EVENTUAL (AIS) CONTRATATO (S)), pelo período de 12 (doze) meses, processado através da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 046/2005, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de serviços de coffee break, atendendo as necessidades de todas as secretarias do município de Patos-PB, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra o Edital do Pregão Presencial n.º 01.011/2018.

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município no período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva ata ou do seu respectivo extrato, conforme descrição e preços unitários relacionados na CLÁUSULA QUARTA.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | | |
|--|---|-----|--------|-------|------------|
| 1 | SANDUICHE, devendo ser embalado em papel alumínio, devendo ser assim composto: .01 pão para hambúrguer. .01 carne de hambúrguer. .Tomate e alface | UND | 8.000 | 4,25 | 34.000,00 |
| 2 | REFRIGERANTE de 350 ml | UND | 2.000 | 3,35 | 6.700,00 |
| 3 | REFRIGERANTE de 02 litros | UND | 2.000 | 8,00 | 16.000,00 |
| 4 | SUCO DE FRUTA NATURAL copo de 300 ml | UND | 8.000 | 3,75 | 30.000,00 |
| 5 | COFFE BREAK, TIPO BUFFET para uma pessoa, composto de: .05 biscoito salgado do tipo Cream-Cracker .05 biscoito doce do tipo Maisena ou Maria .01 fatia de queijo prato (30 g) .01 fatia de presunto (30 g) .01 pão de queijo (30 g) .01 café com ou sem leite (60 ml) .01 suco de fruta natural (200 ml) .01 água mineral, copo (200 ml) .01 refrigerante 350 ml | UND | 8.000 | 11,90 | 95.200,00 |
| 6 | COQUETEL DO TIPO A para uma pessoa, composto de: .01 tipo de canapé .10 mini salgados variados (forno) .01 copo de água mineral (200 ml) .01 copo de água de coco (200 ml) .01 refrigerante de 350 ml .01 coquetel sem álcool Tabua de Frios, composto de: Queijos 02 fatias; Presunto 02 fatias; Salame 05 fatias; Azeitona 05 unid.; Frutas para decorar. | UND | 8.000 | 17,80 | 42.400,00 |
| 7 | COQUETEL DO TIPO B para uma pessoa, composto de: .01 tipo de canapé .10 mini salgados variados forno .01 copo de água mineral (200 ml) .01 copo de água de coco (200 ml) .01 refrigerante 350 ml | UND | 8.000 | 14,75 | 118.000,00 |
| VALOR GLOBAL R\$: 442.300,00(Quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos reais) | | | | | |

(...) CLAUSULAS SUPRIMIDAS.

As demais clausulas encontram-se expressas de forma integral na ata anexo ao processo Patos - PB, 14 de Março de 2018.

REFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Dinaldo Medeiros W. Filho
Prefeito Constitucional
Contratante

DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA - ME
DETENTOR DA ATA
José Leandro Moraes
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 042/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01.005/2018.

CONTRATO Nº.: 100/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.

CONTRATADA: Lubricar Comércio A.D.P.E.A.P.V EIRELI - (CNPJ: 27.202.849/0001-02).

OBJETO: Locação de veículos com motoristas para atender as rotas de transporte escolar de acordo com as necessidades da secretaria de educação do Município de Patos - PB.

VALOR ESTIMADO MENSAL R\$: 107.865,00 (Cento e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 07 de Março de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA USO DO SISTEMA DE INFORMATICA, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL PATOS - PB E A TACTIC EMPRESARIAL Ltda., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVENTE PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, com sede na Av. Epitacio Pessoa, 91, Centro, Cep 58.700 - 000, Tel (83) 3421 2108, representada neste ato pelo Prefeito Sr. Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, e TACTIC CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA., com sede em São Paulo/SP, localizada na Alameda dos Maracatins, nº 508, 8º andar, cjs. 82/84/86, Moema, CEP. 04089-001, CNPJ sob nº 01.018.927/0001-86, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Fernando Luiz Bento Pirró, brasileiro, casado, empresário, podendo ser encontrado no endereço acima citado, firmam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas, as normas estaduais específicas e as disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Acordo tem por objeto a Cooperação Técnica, para o Uso do Sistema TACTIC para administração de margem financeira consignável em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de PATOS - PB, em consonância com a legislação Federal e Estadual que regem a matéria, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante e inseparável deste Contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - A TACTIC declara ser titular de todos os direitos autorais sobre o produto objeto do presente Acordo de Cooperação de Técnica, a qual compreende a totalidade dos direitos patrimoniais.

DA DESCRIÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA

CLÁUSULA SEGUNDA As características técnicas e as funcionalidades do Sistema ora cedido, bem como suas normas operacionais, estão detalhadas no Anexo II ao presente Termo.

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Acordo deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1. A entrega dos serviços, seu acompanhamento e fiscalização serão realizadas por representante da Prefeitura de PATOS - PB com atribuições específicas.

3.2. A fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da TACTIC, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Prefeitura de PATOS - PB ou de seus agentes e prepostos.

3.3. A execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA pela TACTIC compreende:

- Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento da Prefeitura;
- Fornecimento de solução de tecnologia informatizada e infraestrutura para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores de PATOS - PB;
- Realização de Treinamento para os funcionários/representantes das consignatárias usuárias do Sistema, em cronograma a ser definido com as mesmas;
- Realização de Treinamento para os funcionários de PATOS - PB, do setor de recursos humanos, visando a interação entre o ambiente informatizado do Sistema cedido pela TACTIC com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento;
- Disponibilização de pessoal técnico em informática para assessoria do MUNICÍPIO DE PATOS - PB e aos consignatários, adequando a sistemática da rotina informatizada do Sistema cedido pela TACTIC às suas necessidades;
- Disponibilização de sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes no Sistema.

g) Responsabilizar-se pela execução de auditorias periódicas no Sistema, a fim de constatar a regularidade da sua utilização pelas consignatárias.

h) Fornecimento de assessoria para investigar possível utilização do Sistema através de qualquer tipo de fraude, para identificar os responsáveis ou auxiliando na sua identificação através dos seus técnicos.

i) Encaminhar relatórios gerenciais de acordo com as orientações da Prefeitura de PATOS - PB requisitos da execução constam nos Anexos I e II deste Termo

3.4. Ficam excluídas deste Acordo as prestações de serviço de consultoria e assessoramento que vierem a ser prestadas pela TACTIC às instituições financeiras, esclarecendo ainda, que estas poderão ser efetuadas desde que contratadas independentes deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

4.1. Das obrigações da PREFEITURA:

4.1.1. Comunicar, no prazo de implantação, à TACTIC a lista das Instituições Consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a TACTIC num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica.

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Acordo de Cooperação Técnica, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da TACTIC nas dependências da Prefeitura de PATOS - PB.

4.1.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço a ser cedido.

4.1.4. Disponibilizar analista de tecnologia da informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável.

4.1.5. Gerar informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a TACTIC.

4.1.6. Importar, por meio de arquivo em layout pré-definido de acordo com a TACTIC, as informações contendo os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento.

4.1.7. Realizar as conferências para fechamento de folha e, se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais.

4.1.8. Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido com a TACTIC.

4.1.9. Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a TACTIC e o departamento responsável pela geração de folha.

4.1.10. Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas do processo de confecção, sob pena de aplicação da lei e das sanções administrativas aplicáveis ao caso.

4.1.11. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade Da Prefeitura de PATOS - PB por dívidas, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor público ativo, inativo e pensionista perante a entidade consignatária/aderente.

4.1.12. Repassar, diretamente a cada consignatária/aderente, o valor referente às consignações.

4.1.13. Comunicar à TACTIC, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

4.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela TACTIC.

4.1.15. Credenciar as instituições financeiras que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema cedido pela TACTIC, nos termos da Instrução Normativa em vigor que rege as consignações em folha de pagamento.

4.2. Das obrigações da TACTIC

4.2.1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura de PATOS - PB.

4.2.2. Informar às instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a TACTIC num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica.

4.2.3. Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela Prefeitura de PATOS - PB.

4.2.4. Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo Município de PATOS - PB em arquivo com layout pré-definido.

4.2.5. Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para a Prefeitura, visando a importação para composição da folha de pagamento.

4.2.6. Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

4.2.7. Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pela Prefeitura de PATOS - PB visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento.

4.2.8. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas.

4.2.9. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado pela Prefeitura de Patos o andamento destes em aberto.

4.2.10. Gerar arquivo de retorno a consignatária/Aderente contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

4.2.11. Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente ao Município de PATOS - PB.

4.2.12. Atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço requeridas pelo Município de PATOS - PB.

4.2.13. Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar a Prefeitura de PATOS -PB acerca do ocorrido, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a constatação, para que esta adote as medidas cabíveis.

4.2.14. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários a execução do serviço, adequadamente capacitados, com a experiência compatível com a atividade a ser exercida cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de PATOS - PB.

4.2.15. Acatar as orientações da Prefeitura de PATOS – PB, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.2.16. Penalizar as consignatárias em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.17. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Prefeitura de PATOS - PB ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independente de culpa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

4.2.18. Disponibilizar suporte técnico 24 horas visando atender solicitações e dúvidas.

4.2.19. Executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de PATOS – PB, os serviços de manutenção do Sistema, bem como o suporte técnico indispensável ao seu funcionamento, quando da ocorrência de dúvidas ou por outros motivos ensejadores.

DO PRAZO DE ENTREGA, DA INSTALAÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para implantação dos serviços compreendendo disponibilização do software e integração das informações será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente ACORDO no competente Diário Oficial.

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: A Prefeitura de PATOS - PB não terá qualquer ônus decorrente da utilização do Sistema objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

6.1. O ônus decorrente do Sistema cedido pela TACTIC, tais como a aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão ao presente Termo de Cooperação para utilização do sistema de consignação direta na Folha de Pagamento da Prefeitura de PATOS - PB.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a TACTIC, salvo com autorização escrita por parte da Prefeitura de PATOS - PB, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Pelo descumprimento dos prazos previstos para entrega de quaisquer dados, relatórios gerenciais das consignações previamente solicitadas ou constantes das normas específicas sobre a operacionalização dos descontos das consignações de responsabilidade da TACTIC ou descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo ou nos seus anexos, incorrerá nas seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação por parte da TACTIC, calculada sobre o valor do faturamento previsto para o mês em que ocorrer o atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação;
- Rescisão do contrato, na forma prevista na cláusula seguinte;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: Este Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, independente de aviso ou notificação, por interesse unilateralmente por interesse público ou conveniência da Administração Pública ou na ocorrência do descumprimento de suas cláusulas e condições de parte do Município de PATOS – PB ou da TACTIC devendo, todavia, haver notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1. Em caso de rescisão, a TACTIC deverá repassar à Prefeitura de PATOS –PB cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato de dados acordado entre ambos.

9.2. Em caso de rescisão por interesse do Município de PATOS - PB a TACTIC permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes submetem-se aos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação municipal que regulamenta a matéria.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A eficácia deste Acordo decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

10.1. A TACTIC poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente Acordo em virtude de solicitação da TACTIC ou no caso de expirado o prazo de vigência deste termo e não sendo celebrado novo instrumento com o mesmo objeto e condições aqui descritos, a TACTIC cederá à Prefeitura de Patos-PB a cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato de dados acordado entre ambos, permanecendo a TACTIC operando até o fim prazo previsto na cláusula nona ou por prazo acordado entre as partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de PATOS - PB para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E por se acharem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para único efeito, na presença das testemunhas abaixo. -, 14 de março de 2018.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS - PB

FERNANDO LUIZ BENTO PIRRO
Diretor Executivo - TACTIC EMPRESARIAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO I

Proposta Para Prestação de Serviços GESTÃO de MARGEM CONSIGNÁVEL - Parceiro Público

1. Apresentação

A TACTIC é uma empresa atuante no ramo de Recursos Humanos especializada em implantação e administração dos descontos facultativos em Folha de Pagamento, gestão da margem consignável.

Em nosso quadro de colaboradores constam técnicos especializados nas áreas de RH, informática e jurídica, visando atender as necessidades de nossos parceiros nas questões pertinentes à administração dos descontos facultativos em folha de pagamento, tanto na implantação e consequente manutenção bem como na adequação de situações atuais à legislação vigente.

Temos como foco principal a minimização dos problemas causados pela gestão dos descontos facultativos (consignação) junto aos nossos PARCEIROS, provendo através de nosso corpo técnico consultoria especializada ao PARCEIRO PÚBLICO bem como às consignatárias, provendo-as com informações detalhadas visando dar segurança e agilidade ao processo de baixa e acompanhamento de suas carteiras junto ao Convênio.

2. Objetivos desse Projeto

- A Prestação de serviços para Gerenciamento de Margem Consignável com fornecimento de estrutura informatizada para consignatários e técnicos a serviço do PARCEIRO, bem como estrutura física para atendimento aos empregados da Prefeitura Municipal de PATOS - PB;
- Atendimento a legislação Federal e Estadual que regem a consignação em folha de pagamento;
- Utilização de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento;
- A TACTIC, através de seu serviço assume responsabilidade administrativa advinda da gestão do processo de margem consignável, minimizando a publicidade negativa para o PARCEIRO, como também o custo operacional para a gestão do processo de consignação.

3. Descrição do Serviço

A solução TACTIC – Controle e Gerenciamento de Margem Consignável consiste nos seguintes tópicos:

- Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento gerenciada pelo PARCEIRO;
- Gerenciamento do processo de refinanciamento e compra de dívidas para as consignatárias do ramo financeiro;
- Fornecimento de Estrutura Tecnológica com capacidade suficiente para atender a demanda do PARCEIRO;
- Realização de Treinamento para no mínimo dois e no máximo seis funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o PARCEIRO em cronograma a ser definido com as mesmas;
- Realização de Treinamento para os funcionários do quadro do PARCEIRO visando a interação entre o ambiente informatizado da licitante com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pelo setor de RH/PARCEIRO;
- Disponibilização de pessoal técnico em informática para assessoria ao parceiro e aos consignatários, adequando a sistemática da rotina informatizada TACTIC às suas necessidades;
- Integração com ferramentas de ponto eletrônico, onde o App faz o reconhecimento facial e georreferenciamento, garantindo a localidade no momento do lançamento do ponto.

4. Justificativa para implantação da Sistemática TACTIC

O RH/PARCEIRO em sua gestão dos descontos facultativos em folha de pagamento encontra dificuldades na maioria de seus processos associados a margem consignável, destacando as possibilidades/ocorrências de fraude contra o colaborador/servidor público, como também contra o consignatário, a extinção dos processos administrativos advindos dos questionamentos por parte dos servidores no que diz respeito ao gerenciamento destes descontos facultativos, a adequação das rotinas de geração de arquivo retorno para as consignatárias, etc.

Hoje o processo encontra-se na maioria das instituições públicas de forma parcialmente manual exigindo a dedicação de corpo técnico do setor de RH/PARCEIRO para atuar exclusivamente nas liberações de averbações para descontos em folha de pagamento, bem como na conferência dos descontos a serem implantados em folha. Isso propicia a ocorrência de fraudes e margens consignáveis ultrapassadas em dissonância com a legislação acarretando inúmeros transtornos para as superintendências/setores/órgãos envolvidos no processo de consignação.

Com o objetivo de normatizar o processo de consignação em folha de pagamento, bem como a regularização dos descontos não adequados a legislação e a minimização dos processos administrativos gerados por este controle, se faz necessário

a contratação de empresa especializada neste tipo de gerenciamento, fazendo com que o setor de RH/PARCEIRO possa realocar sua mão de obra em outros processos de interesse da administração.

5. Objetivos a serem alcançados com a implantação da sistemática TACTIC

- Redução do custo operacional gerado ao PARCEIRO pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade do PARCEIRO;
- Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
- Maior agilidade no atendimento às necessidades do servidor público;
- Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- Maior segurança na emissão das averbações;
- Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da administração do PARCEIRO;

6. Como se implanta a solução TACTIC:

- Estudo dos Eventos (débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pelo setor de RH/PARCEIRO;
- Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da TACTIC e o sistema de folha de pagamento gerenciado pelo setor de RH/PARCEIRO;
- Instalação e/ou configuração do ambiente de gerenciamento nas instalações do setor de RH/PARCEIRO;
- Treinamento para os servidores do RH/PARCEIRO que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela TACTIC;
- Firmação de contrato entre as consignatárias e a TACTIC, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida com base nas legislações Federais e Estaduais;
- Adequação dos relatórios às necessidades do setor de RH/PARCEIRO e consignatárias;

7. Previsão de implantação da Sistemática TACTIC

A implantação da sistemática TACTIC, ou seja, o serviço de terceirização do controle e gerenciamento de margem consignável poderá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a publicação da contratação dos serviços, observando que todas as informações estejam disponíveis para que se possa dar início às configurações necessárias.

8. Local de Entrega / Realização

O serviço e o sistema de gerenciamento e controle de margem consignável deverão ser implantados nas dependências da TACTIC, bem como adequados de acordo com as políticas de gestão de redução de custos do PARCEIRO.

9. Custeio das Operações e Condições de Pagamento

Os valores dos custos operacionais do sistema serão discutidos entre a TACTIC e as Entidades Financeiras, e sem ônus para as entidades não financeiras, exceto quando se tratar de operações de repasse financeiro.

Será cobrado, também, das consignatárias, uma taxa referente ao licenciamento, instalação, configuração, cadastramento e treinamento do Sistema TACTIC.

Por fim, além dos valores acima descritos, poderá ainda ser cobrado percentual sobre novas operações relativas a empréstimos consignados e saques realizados com cartão de crédito, a título de serviços de consultoria em tecnologia da informação visando o aumento de produtividade das entidades credenciadas e aderentes ao Termo de Cooperação Técnica para o Uso de Sistema de Informática celebrado entre a Prefeitura de PATOS - PB e a TACTIC.

Qualquer produto ou serviço novo que vier a ser oferecido pelas consignatárias e aceito pela Prefeitura de PATOS - PB, será cobrado de forma a ser estipulada em Termo Aditivo.

10. Responsabilidade das partes

10.1 - DO PARCEIRO

- Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço a ser contratada;
- Disponibilizar analista de tecnologia da informação para ajudar coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;

10.2 - DA TACTIC

- Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo PARCEIRO;
- Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo PARCEIRO;
- Disponibilizar pessoal qualificado para orientar o colaborador/servidor na solução dos problemas encontrados na implantação da sistemática TACTIC e na adequação da atual realidade do PARCEIRO à legislação vigente;
- Disponibilizar corpo técnico capacitado para atender as necessidades tecnológicas dos consignatários, adequando os arquivos de retorno bem como provê-lo de soluções informatizadas para agilizar e dar segurança no processo de consignação em folha de pagamento;

11. Considerações Finais

Com a implantação da sistemática TACTIC de gestão de margem consignável, nossos PARCEIROS podem contar com uma estrutura tecnológica e de atendimento voltadas ao saneamento dos problemas encontrados no processo de consignação em folha de pagamento. Com isso, além de oferecer aos seus colaboradores/funcionários a viabilidade e facilidade deste processo, poderá também atender às expectativas das consignatárias estabelecendo um relacionamento transparente e salutar entre todas as partes envolvidas no processo.



ANEXO II

TACTIC - PROGRAMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

O sistema utilizado para o gerenciamento e controle dos descontos facultativos em folha de pagamento dos empregados da Prefeitura de PATOS - PB deverá possuir as seguintes características:

Módulo Consignatário:

- Ser desenvolvido totalmente para ambiente web;
- Servidor de Aplicativos permite escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;

- O Banco de Dados está em domínio próprio e em estrutura mantida pela TACTIC fora das dependências e domínios da Prefeitura de PATOS - PB;

- Possui acesso através de senha, permitindo ao consignatário a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha master permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web;

- Mantém histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;

- O sistema não permite a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;

- Possui módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou a matrícula ou o CPF do servidor sendo que neste último caso o sistema disponibiliza todas as matrículas vinculadas ao CPF informado (casos em que o servidor possuir dois ou mais contratos com a consignatária), após esta consulta prévia o sistema mostra o resultado em tela permitindo o usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível de parcela;

- Possui módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento, devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o seu número de controle interno (consignatária), o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontado num prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será acordado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48h, que expirado tornará sem validade a reserva realizada;

- Possui módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade margem sendo que ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas em aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento da Prefeitura de PATOS - PB, e para o consignatário deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor estadual;

- Possui módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação, observando que em nenhum momento o valor da parcela a ser refinanciada fique disponíveis para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor;

- Possui módulo de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa;

- Possui como forma de relatório a geração de informações para a consignatária dos dados relativos aos lançamentos efetuados para o mês de competência bem como do histórico dos lançamentos já realizados e a projeção dos futuros lançamentos, esta geração poderá ser em formato de relatório ou geração de arquivo em tempo real em layout a ser definido com as consignatárias;

- Possui rotina de geração de arquivo de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento. Este arquivo deverá possuir layout previamente acordado entre a empresa licitante vencedora e a consignatária;

- Possui base de dados compatível com SQL;

- Possui interface e material explicativo em português;

- Permite suporte de segundo nível com o fabricante do software;

Módulo TACTIC:

- É desenvolvido totalmente para ambiente web;

- Permite o usuário alterar sua senha;

- Permite o usuário cadastrar através de senha master novos usuários em configurações de acesso previamente determinadas;

- Permite o acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações por parte do usuário;

Módulo WEBSERVICE:

- É desenvolvido totalmente para ambiente web;

- Permite acesso por parte da Prefeitura de PATOS - PB;

- Permite ao Sistema Cliente do serviço acesso as informações de:

- 1) Lista dos Contratos por Servidor;

- 2) Lista dos Contratos pendentes de autorização;

- 3) Solicitações de Saldo devedor em andamento, bem como suas visualizações;

- 4) Consulta de margem;

- Permite o acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações por parte do servidor;

Informações Gerais

A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento em casos de estouro de margem, sendo que estas situações ocorrem em casos divergência entre a margem bruta informada de uma referência para outra;

Nos casos descritos acima cada consignatária deverá informar a TACTIC o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e em caso de não desconto da parcela se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato;

O sistema possui como base sempre a última folha fechada para que seja calculada a disponibilidade de margem.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte
58700-000 - Patos, PB